



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 10/2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

RESULTADO OFICIAL - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2024 AO EDITAL Nº 220/2023

Seletivo de servidores lotados na Reitoria do IFMT interessados em aderir ao Programa de Gestão Por Resultados (PGR), por meio do teletrabalho

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei 8.112/90, em consonância com a previsão contida no art. 1º do Decreto 11.072/2022, a Instrução Normativa SGP-SEGES /ME n. 02, de 10 de janeiro de 2023, a Resolução 42/2021 – RTR-CONSUP/RTR/IFMT, a Resolução 85/2021 – RTR-CONSUP/RTR/IFMT e a Instrução Normativa 08 - RTR-GAB/RTR/IFMT, de 21 de março de 2022, torna público o resultado oficial do Edital Complementar Nº 07/2024 ao Edital Nº 220/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, que visa selecionar servidores lotados na Reitoria do IFMT, interessados em aderir ao Programa de Gestão por Resultados, por meio do teletrabalho.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01 VAGA)

Servidor	Situação
Cláudia Marques da Paz dos Santos	Aprovada

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (01 VAGA)

Servidor	Situação
Carlos Eduardo Santos	Aprovado

OUVIDORIA (01 VAGA)

Servidor	Situação
Marcos Vinicius Rodrigues Davino	Aprovado

1. O servidor somente poderá ausentar-se do trabalho presencial e iniciar o teletrabalho após o início da vigência estipulado no edital, bem como compensar as horas computadas como débito (ausências justificadas) antes do início da participação no PGR, nos termos da Resolução 42/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 30 de agosto de 2021.

2. O servidor aprovado será convocado para participar do MINICURSO Programa de Gestão por Resultados (PGR) no IFMT: Legislação e Novos Procedimentos, em conformidade com item 10.4 do referido edital.

2.1 Caso o servidor não participe do curso, não poderá permanecer desenvolvendo suas atividades por meio do PGR.

3. O servidor, após a publicação do resultado final, deverá iniciar suas atividades em teletrabalho em até 30 (trinta) dias úteis; se não o fizer, será autorizada, tacitamente, a consulta do próximo candidato classificado.

4. O prazo constante no inciso anterior iniciará em caso de usufruto de algum tipo de licença ou afastamento somente, após o término da licença e/ou afastamento.

5. Em caso de desinteresse formalizado, em tempo inferior aos 10 (dez) dias úteis, ou de inaptidão do classificado, o próximo candidato poderá ser convocado.

6. Caso o servidor aprovado não inicie o desempenho das atividades no programa, em até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no cronograma (item 8 do Edital), será configurado renúncia tácita do direito ao preenchimento da vaga e deverá ser convocado o próximo candidato, caso haja mais classificados.

Cuiabá, 18 de janeiro de 2024

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR**, em 18/01/2024 08:44:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 638571

Código de Autenticação: 34ac8e7446



Edital Nº 10/2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT